



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano VII - Edição nº 00750 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D615D70A769D98E8143E99109C193A0C

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
- PORTARIAS Nº 04, Nº 05 E Nº 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
- LEI N.º 372/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

# Prefeitura Municipal de Ibipêba

Resolução

**RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 01 DE 11 de dezembro de 2020.** O Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, em reunião plenária e por votação unânime dos seus membros presentes e conforme preceitua o Capítulo XI, artigos 65 e 66 da Lei Nº 255/2009, **Resolve:** Art. 1º Aprovar o Plano de Desembolso e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente 2021-2024, elaborado pela Gerência de Meio Ambiente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visando à aplicação apenas dos recursos disponíveis do Fundo Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a arrecadação e na escala de prioridade do cronograma físico financeiro anexo, na reforma de equipamentos públicos de Unidades de Conservação criadas pela referida Lei, assim como, a reestruturação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com a aquisição de computadores, impressora, mobiliários, motocicleta e notebook. Art. 2º Autorizar o desembolso inicial, do saldo existente, para a reforma e recuperação da Barragem de Igitú e a aquisição de dois computadores desktop com configuração padrão atualizada e uma impressora laser a base de toner. Art.3º Conforme art. 67, da Lei Municipal de Meio Ambiente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial serão praticados pela Gerência de Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas em defesa do meio ambiente. Presidente **WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO**



# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria

**PORTARIA Nº006/2020 de 11 de dezembro de 2020.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do Processo Nº 0013-LAS/2020 e aprovação do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, **RESOLVE:** **Art.1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada – LAS, válida pelo período de 2 (dois) anos ao: **POSTO LOBA COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA ME**, C.N.P.J.: 19.420.186/0001-66, localizado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 01, as margens da BA 148, zona urbana, Ibipeba-Bahia, para a **REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, dentro das coordenadas: S 11° 47' 40,0" e W 41° 53' 47,2"; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes e demais artigos que constam na íntegra da Portaria e Certificado, no referido processo. **Presidente do CONDEMA WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO**



**PORTARIA Nº005/2020 de 11 de dezembro de 2020.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do Processo Nº 002/2019.LAS.002/2019 e aprovação do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, **RESOLVE:** **Art.1º** Conceder Licença Ambiental Simplificada – LAS, válida pelo período de 3 (três) anos a: **CELL SITE SOLUTION – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA**, C.N.P.J.: 15.811.119/0001-11, para a infraestrutura de suporte para Estação Rádio Base sem operador, dentro das coordenadas: S 11° 36' 34,80" e W 042° 6' 27,20", para a implantação de Torre de Estação Rádio-Base de nome 74060004 BAIBB03, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos seguintes condicionantes e demais artigos que constam na íntegra da Portaria e Certificado, no referido processo. **Presidente do CONDEMA WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO**



**PORTARIA Nº004/2020 de 11 de dezembro de 2020.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do Processo Nº 0011-LAS/2020 e aprovação do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, **RESOLVE:** **Art.1º** Renovar Licença Ambiental Simplificada – LAS, válida pelo período de 2 (dois) anos ao: **POSTO LAGOA DO CEDRO**, C.N.P.J.: 21.870.276.0001-09, localizado à Rua Ibipeba, nº 69, no Povoado de Lagoa do Cedro, zona rural, Ibipeba-Bahia, para a **REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, dentro das coordenadas: S 11° 42' 41,2" e W 42° 03' 49,2"; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes e demais artigos que constam na íntegra da Portaria e Certificado, no referido processo. **Presidente do CONDEMA WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO**



# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



LEI N.º 372/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa Pública do Município de Ibipeba, para o exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências”.*

**DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, Prefeito Municipal de Ibipeba, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** O orçamento Geral do Município de **Ibipeba** para o exercício de 2021 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 49.615.000,00 (Quarenta e nove milhões, seiscentos e quinze mil reais)**, sendo **R\$ 34.648.600,00 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)** do Orçamento fiscal e **R\$ 14.966.400,00 (Quatorze milhões, novecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais)** do Orçamento da Seguridade Social.

## II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 2º** O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021, estima a Receita em **R\$ R\$ 49.615.000,00 (Quarenta e nove milhões, seiscentos e quinze mil reais)** e fixa a Despesa do Poder Legislativo em **R\$ 2.008.000,00 (Dois milhões, oito mil reais)** e em **R\$ 47.607.000,00 (Quarenta e sete milhões, seiscentos e sete mil reais)** para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>1 RECEITA CORRENTE</b>	<b>46.776.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.266.000,00
Receita Patrimonial	314.000,00
Receita agropecuária	4.000,00
Receitas de Serviços	357.000,00
Transferências Correntes	43.392.000,00
Outras Transferências Correntes	100.000,00

<b>2 RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.839.000,00</b>
Operações de Créditos	484.000,00
Alienação de Bens	98.000,00
Transferências de Capital	2.257.000,00
<b>Total</b>	<b>49.615.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



§ 2º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

## CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

UO	DENOMINAÇÃO	
22101	Câmara Municipal	2.008.000,00
23201	Gabinete do Prefeito	1.087.000,00
24202	Secretaria de Administração	1.512.000,00
25203	Secretaria de Educação e Cultura	16.884.350,00
26204	Secretaria de Esporte e Lazer	633.600,00
27205	Secretaria de Saúde	13.120.400,00
28206	Secretaria de Ação Social	1.023.500,00
29207	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	499.150,00
30208	Secretaria de Infra-Estrutura	6.292.300,00
31209	Secretaria de Transporte e Abastecimento	2.670.100,00
32210	Secretaria de Turismo	198.300,00
33211	Reserva de Contingência	1.120.000,00
34212	Secretaria de Finanças	2.237.800,00
35213	Secretaria de Governo	149.900,00
36	Secretaria da Promoção de Igual Racial e Comb a Pobreza	178.600,00
	<b>Total</b>	<b>49.615.000,00</b>

## CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES:

FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	
01	Legislativo	2.008.000,00
04	Administração	4.010.900,00
06	Segurança Pública	3.500,00
08	Assistência Social	979.400,00
10	Saúde	13.145.600,00
12	Educação	16.476.150,00
13	Cultura	408.200,00
14	Direitos da Cidadania	71.000,00
15	Urbanismo	6.250.100,00
16	Habitação	8.100,00
17	Saneamento	341.400,00
18	Gestão ambiental	88.700,00
20	Agricultura	397.750,00
21	Organização agrária	9.200,00
22	Indústria	20.200,00
24	Comunicação	7.900,00
26	Transporte	2.341.700,00
27	Desporto e Lazer	633.600,00
28	Encargos Especiais	1.293.000,00
99	Reserva de Contingência	1.120.000,00
	<b>Total</b>	<b>49.615.000,00</b>

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Pessoal e Encargos Sociais	19.175.450,00
	Juros e Encargos da Dívida	39.000,00
	Outras Despesas Correntes	24.382.950,00
	Investimentos	3.795.600,00
	Amortização da Dívida	1.102.000,00
	Reserva de Contingência	1.120.000,00
	<b>Total</b>	<b>49.615.000,00</b>

### Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir os créditos suplementares necessários à execução dos programas de trabalho e insuficiência nas dotações Orçamentárias nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Até o limite do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o estabelecido no inciso I, §§ 1º e 2º do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

b) até o limite dos recursos provenientes do excesso da arrecadação, conforme o estabelecido no inciso II §§ 1º, 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

c) no limite de 50% (Cinquenta por cento) das operações de créditos autorizados em Lei, conforme o estabelecido no § 1º, inciso IV do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

d) de até 60% (Sessenta por cento) dos valores do Orçamento Municipal, em consonância com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** A execução financeira dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social devem atender por ordem de importância, as despesas com pessoal e encargos sociais, manutenção de funcionamento da máquina administrativa, serviço da dívida, contrapartida dos créditos internos e externos.

**Art. 5º** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Art. 6º** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, de acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

# Prefeitura Municipal de Ibipêba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**Art. 7º** O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ibipêba para suplementação de qualquer órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.

**Art. 8º** O Poder Executivo publicará, através de decreto, após a sanção da Lei Orçamentária Anual – LOA, o Quadro de Detalhamento da Despesa com especificação de elemento de despesa, dos órgãos, fundos e entidades Municipais, a fim de auxiliar a Programação orçamentária e financeira setorial do exercício de 2021, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 9º** Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, após prévio conhecimento do Poder Legislativo.

**Art. 10** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021 surtindo efeito a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Ibipêba, 30 de setembro de 2020.

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**  
Prefeito Municipal